

FONTE : Diário de

CLASS. : 118

DATA : 22.01.85

PG. : \_\_\_\_\_

(90) **Salvos pelo gongo**

**Fernando Mendonça**

**O**s nossos irmãos índios não têm sossego. Vivem ou sobrevivem ameaçados no pouco que lhes resta da espoliação multissecular. Não lhes concedem trégua. Perseguem-nos inexoravelmente, destruindo-lhes a cultura que deveria ser altar.

Agora mesmo, ao apagar das luzes, quando ao crepúsculo de vinte anos sucedem os primeiros albores de uma madrugada sofrida, dois ministros de Estado levaram ao Presidente enfermo, ainda sob os efeitos de delicada intervenção cirúrgica, um decreto-lei autorizando pesquisa e lavra de minerais nas reservas indígenas.

Algum espírito benfazejo, - anjo de guarda que, quando menos se espera, aparece - teria soprado aos ouvidos do Presidente a suprema perversidade de fechar o ciclo do seu mandato, com u'a iniciativa odiosa, e mais que odiosa, temerária, posto que houvesse possibilidade de acarretar derramamento de sangue inocente. O Presidente, informado em tempo, de imediato, mandou suspender a publicação de malfadado decreto-lei, até que certos órgãos da administração se manifestassem quanto à conveniência e talvez a legitimidade daquele instrumento.

O que os dois ministros, por elementar cautela, deveriam ter feito, o seu supremo chefe, que quer dos auxiliares soluções e não problemas, mandou que fosse feito. Não passou pelo bestunto dos dois ministros que, no pé a que chegou o problema dos índios entre nós, eles estão dispostos a reagir a quaisquer tentativas de mais espoliação, inclusive com o suicídio, que seria opor o tacape à metralhadora.

O engraçado, se é que pode haver graça no risco de tragédias, é a justificativa do malsinado decreto-lei, que estabelece, por exemplo, "em favor" dos índios o privilégio do garimpo manual, ao passo que a mineração industrial seria executada por empresas estatais ou empresas privadas de capital brasileiro. Trocando em miúdos, a picareta competiria com o que há de mais perfeito em tecnologia mineradora.

Vê-se, a olho nu, a "igualdade" sobreposta à "desigualdade", senão a vantagem da munheca sobre a máquina, o que, diga-se de passagem, representa um prodígio da natureza sobre a inventiva tecnológica. Ora, os índios, já tendo aprendido as muretas dos brancos, rejeitam semelhante "proteção", a "proteção" compulsiva, um dos últimos resíduos do regime autoritário, que quer, por força, e contra a vontade do usuário, "defender" a sua vida, impondo-lhe cinto de segurança, sempre que utilize veículo automotor.

É cômico do velho provérbio (de esmola grande, pobre desconfia), bradam aos quatro ventos que não se interessam por minérios, preferindo a intocabilidade das reservas que lhes foram legadas, multissecularmente, pelos ancestrais, e confirmadas pelos brancos num raro instante de filantropia.

Porque o anseio maior dos índios é preservar o seu habitat da razia predatória dos brancos aventureiros e ambiciosos, uma perspectiva que se transformaria em fato na hora em que ondas é mais ondas de mineradores lhes invadissem as reservas em busca de riquezas do subsolo. Quem os seus rios perenes, intatos de poluição, os seus peixes sadios que

lhes sirvam de alimento, a sua lavoura de subsistência prosperando, os seus animais de criação protegidos da rapinagem impune, a sua flora e a sua fauna livres de profanações mercenárias, os seus duendes, os seus tabus, os seus fetiches, os seus curandeiros, os seus amanheceres e os seus crepúsculos, enfim, a paz que o cara pálido não lhes dá, antes, lhes sonega, pelo arbitrio, pela violência, pela escamoteação e até pelo banditismo dos grileiros.

Cara pálido, entretanto, é cínico. Esquece todos aqueles valores culturais, e de que, com o próprio cérebro, construiu uma muralha que serviria, no devido momento, de anteparo ao esbulho, predatório ou não. Referimo-nos à Lei Maior, que, a despeito de outorgada, acatou a tradição constitucional, primando, mais que as anteriores, pela explicitude, no tocante aos direitos do índio.

Quem quer que leia o disposto no artº 198 e respectivo § 1º da Carta Política ainda em vigor, não tem a alternativa de alimentar dúvidas.

Vejamo-los: "Artº 198. As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes. § 1º. Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas". Isto quer dizer que o pretensão direito à lavra e pesquisa de minerais em reservas indígenas, agride, frontalmente, a Constituição.

Dir-se-á que os silvícolas não fazem jus àquelas garantias sempre que estiver em jogo o subsolo das terras ocupadas por eles. É uma interpretação cerebrina de quem passou vinte anos praticando a "nobre arte" do casuismo, posto que o artº 198 da "Outorgada" declara imperativamente que, além da posse mansa e pacífica das terras, fica reconhecido ao índio o direito de usufruir, sem participação de nenhum terceiro, as riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes. Caso contrário, competiria aos redatores da "Outorgada", excluir, em termos expressos, as jazidas, minas e os potenciais de energia hidráulica, de que fala o Artº 168.

Até que provem não constituem esses elementos básicos "riquezas naturais", os direitos dos índios, no particular enfoque, são intocáveis e sagrados. Evidentemente, o artº 198, colocado sob a epígrafe "Disposições Gerais e Transitórias" da Constituição vigente, comanda o Artº 168, que participa da generalidade legisferante.

Custa a crer que dois ministros de Estado, capazes por presunção, elaborem um diploma dessa natureza e o levem, tranqüilos à chancela do Presidente da República, precisamente quando Sua Excelência por seu atribulado estado de saúde, fazia de conta que exercitava o poder, assinando papéis de infima importância administrativa.

Qualquer estudante de direito, por força de mal alinhavada petição de mandado de segurança, pulverizaria tão antipática veleidade, que não seria chave de ouro de um mandato prestes a expirar, mas de metal ordinário e azinhavrado.